

Conselho de Administração, acompanhada da manifestação do Conselho Fiscal e parecer de auditoria independente.

Parágrafo único O relatório de que trata o ☐ caput ☐ deste artigo será disponibilizado na sede da Companhia ☐.

CAPÍTULO X

Dos Mecanismos de Defesa

Art. 44º A Companhia assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, na forma estabelecida pelo Conselho de Administração via Resolução e desde não haja incompatibilidade com os interesses da empresa.

§ 1º A MT-PAR poderá contratar seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários identificados no caput, obedecida a legislação e os normativos aplicáveis.

§ 2º A MT-PAR assegurará a defesa e o acesso hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, bem como arcará com custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.

§ 3º O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença judicial transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir a Companhia dos valores efetivamente desembolsados.

Art. 45º A Companhia poderá solucionar, mediante arbitragem, as divergências entre acionistas e a sociedade, ou entre acionistas controladores e acionistas minoritários, nos termos deste estatuto.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 46º Aos órgãos e entidades representadas no Conselho, vem como aos seus respectivos representantes e aos membros da Diretoria Executiva, não será atribuída responsabilidade solidária ou subsidiária quanto aos atos praticados no exercício de suas funções e em cumprimento a decisões de colegiado, em observância a este Estatuto e à legislação pertinente.

Art. 47º Os recursos transferidos à MT-PAR e aqueles por ela obtidos em suas operações serão aplicados integralmente na execução de suas atividades e em sua manutenção, vedada a distribuição de qualquer lucro, seja a que título for.

Art. 48º O patrimônio da Companhia, bem como os legados, doações e heranças que lhe forem destinados, na hipótese de sua extinção, mediante lei, serão imediatamente transferidos ao Estado.

Art. 49º A MT-PAR entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo a Assembleia Geral de Acionistas eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que funcionará nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Art. 50º É expressamente vedado o uso do nome da Companhia, em endosso, aval, fiança ou outro documento que acarrete responsabilidade para a sociedade, em negócios estranhos a seus objetivos sociais.

Art. 51º A MT-PAR, em conjunto com suas respectivas subsidiárias, deverá observar a integralidade do disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando no exercício social anterior integralizar receita operacional bruta superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais).

Art. 52º O presente Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação, produzindo efeitos a partir da data da inscrição do ato constitutivo no órgão competente.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A.

Presidente da Mesa

LEONE STEFANY GALVÃO SILVA

MT Participações e Projetos S.A.

Secretária de Mesa

Protocolo 1630230

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/MTPAR PROCESSO SIGADOC: MTPAR-PRO-2024/01410

A MT Participações e Projetos S.A - MTPAR, torna pública a abertura do Edital de Edital de Chamamento Público nº 001/2024/MTPAR, tendo por objeto o "Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil visando formalização de parceria através da concessão de uso de terrenos de propriedade do Estado de Mato Grosso, nos municípios de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, divididos em 03 (três) lotes, com provisão financiada de unidades habitacionais novas, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is), enquadrados no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), ou outro que venha a substituí-lo, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação - Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023, Lei Federal nº 14.620/2023 e Portaria MCID nº 1.295/2023, e alterações".

DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 05/11/2024 às 09h30 min (Horário Cuiabá/MT) de forma PRESENCIAL, no endereço : Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business - 5º andar, Bairro: Alvorada, CEP: 78048-250, Cuiabá/MT.

OBJETO: Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil visando formalização de parceria através da concessão de uso de terrenos de propriedade do Estado de Mato Grosso, nos municípios de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, divididos em 03 (três) lotes, com provisão financiada de unidades habitacionais novas, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is), enquadrados no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), ou outro que venha a substituí-lo, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação - Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023, Lei Federal nº 14.620/2023 e Portaria MCID nº 1.295/2023, e alterações.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos, serão disponibilizados no site da MTPAR - <https://www.mtpar.mt.gov.br/chamamento-publico-sub> a partir da data desta publicação.

Dúvidas: (65) 3622-0133 - Unidade Especial de Habitação.

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2024.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Diretor-presidente

MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR

Protocolo 1630303

PORTARIA Nº 217/2024/MT PAR

Institui a Comissão de Seleção para examinar, avaliar e julgar os documentos e procedimentos relativos ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024/MTPAR, para seleção de empresa do ramo da construção civil visando formalização de parceria através da concessão de uso de terrenos de propriedade do Estado de Mato Grosso, nos municípios de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, divididos em 03 (três) lotes, com provisão financiada de unidades habitacionais novas, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is), enquadrados no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), ou outro que venha a substituí-lo, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação -Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023, Lei Federal nº 14.620/2023 e Portaria MCID nº 1.295/2023, e alterações.

O PRESIDENTE DA MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MT-PAR, no uso do exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MT-PAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea "e" do Decreto n.º 1.573, de 24 de janeiro de 2013, considerando ainda o que prevê o art. 11 do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto n.º 1.608, de 07 de fevereiro de 2013;

RESOLVE: